



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 21/21

PROCESSO Nº 0104/21

RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda**, no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe.

Nas respectivas razões, aduziu que sua inabilitação foi indevida, uma vez que a exigência de notas fiscais.

Após a regular tramitação do feito, vieram os autos com vista a esta Assessoria Jurídica para análise.

É o breve relatório.

Compulsando os autos e após criteriosa análise das matérias em discussão, de forma objetiva conclui-se pelo conhecimento e provimento do recurso interposto.

Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que *"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza."*

Veja decisão do Tribunal da Justiça quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES.

Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei nº. 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante. (TJAC Tribunal Pleno, MS nº 5011276320108010000/AC, rel. Juiz Arquilau de Castro Melo, de 13/04/2011).

Destarte, a exigência de nota fiscal junto aos atestados é exorbitante.

ANTE AO EXPOSTO, é o presente para **reconhecer** do presente Recurso Administrativo e, no mérito, opinar pelo **provimento**.

É o parecer. S.M.J.

À Comissão.

Terra de Areia, 14 de janeiro de 2021.


ROGER QUADROS
OAB/RS 100.372
Assessor Jurídico